



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

22/09/2020

Processo Legislativo nº 64/2020

Projeto de Lei do Executivo nº 2.434 de 11 de setembro de 2020

Parecer jurídico nº: 69/2020- AJ

O projeto de Lei nº 2.434 de 11 de setembro de 2020 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para denominar o logradouro público como Estrada do Trem, que inicia no perímetro Nordeste, confrontando com a rua Camilo Gabriel Sauthier, seguindo no sentido nordeste-sudoeste até a BR 470, com extensão de 4.672m.

Junto com o projeto de lei o Executivo encaminha a justificativa, a localização e a informação que a mesma faz parte da cartografia do município. A Lei Orgânica do Município em seu artigo 42 inciso XVIII diz:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

XVIII – legislar sobre zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e próprios públicos municipais;

A Orgânica traz como competência da Câmara a denominação de logradouros, contudo não determina que seja competência exclusiva, portanto o Poder Executivo pode legislar sobre o assunto, tendo em vista que não há vedação constitucional. Assim sendo, como não há vedação expressa na Lei Orgânica Municipal e na legislação correlata, não se óbice no presente projeto de Lei.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 21 de setembro de 2020.

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883